



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 254/2021

PROCESSO NÚMERO Nº 142/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 087/2021

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-82, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Wesley Diniz, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252, CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, n.º 200 Aptº. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 34.372.346/0001-32, localizada CJ Setor das Mansões Dom Bosco (Lago Sul), Conjunto 12, s/nº Bloco A, Salas 206 e 208, CL Comércio Local, Brasília - DF, CEP: 71.680-120, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Gustavo Vinícius Silva Campos** CPF: 080.512.366-02, neste ato designado como **CONTRATADO**.

- *Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;*
- *Considerando a necessidade do Município de Piracema em continuar com o fornecimento de **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de regularização fundiária (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos, nas modalidades reurb-s (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do poder executivo municipal), reurb-e (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e reurb-i, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácara urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município de Piracema/mg, em conformidade com a lei federal nº 13.465/2017 e decreto federal nº 9.310/2018, com subsídio total do Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 087/2021, e da Proposta da Contratada.***
- *Considerando os gastos com a deflação de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.*
- *Considerando o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21 “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

As partes nominadas no preâmbulo deste **TERMO ADITIVO** resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, de acordo com o **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** ao contrato **Nº 254/2021** tem por objetivo a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **09 de Novembro de 2024 a 09 de Novembro de 2025**.

1.2 - A prorrogação do presente aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As demais cláusulas e condições firmadas no contrato **Nº 254/2021** permanecem inalteradas e ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (*Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001*), sendo esta de responsabilidade do contratante.

4.2 - Fica eleito o **FORO** da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

4.3. E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Piracema/MG, 04 de Novembro de 2024.

WESLEY
DINIZ:036401
15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.11.04
13:02:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE


EWERTON GIOVANNI
DOS
SANTOS:03830299613

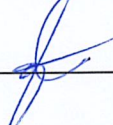
Assinado de forma digital por
EWERTON GIOVANNI DOS
SANTOS:03830299613
Dados: 2024.11.04 14:22:56 -03'00'

LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA

CNPJ nº 34.372.346/0001-32
Repres. Legal: **Hugo Teixeira de Freitas**
CPF: 038.495.186-47
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF: 140.923.766.42

2)  _____ CPF: 140.224.166.85